

32332/2015	DANIELA CARVALHAES CARMONA Oficinairos	Global	2.100,00
32333/2015	ILSON ROBERTO DE BARROS Oficinairos	Global	2.100,00
33468/2015	SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL IPTU	Global	8.732,00
TOTAL DE SERVIÇOS			1.173.217,64
COMPRAS			
EMPENHO	FORNECEDOR/OBJETO	TIPO	PREÇO TOTAL
27721/2015	TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA ME	Ordinário	2.875,00
Diversos materiais para áudio, vídeo e foto			
27733/2015	VINCENT COMÉRCIO DE ELETRO ELETROELETRONICA LTDA - ME	Ordinário	2.661,90
Diversos materiais para áudio, vídeo e foto			
27759/2015	DILANI ENCARNAÇÃO GALHARDO LOU - ME	Ordinário	3.967,50
Café			
TOTAL COMPRAS			9.504,40
TOTAL SERVIÇOS + COMPRAS			1.182.722,04
CANCELAMENTO(S) DE EMPENHO(S)			
EMPENHO	REVERSÃO	CANC EMP	VALOR
24102/2015	COOPERATIVA PAULISTA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA	4485	85.000,00
22.03 - Eventos Esportivos, Culturais e Turísticos			
13365/2015	GAS VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	5282	516,28
77.01 - Guarda, Vigilância e Segurança em Geral			
13370/2015	GAS VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	5288	50,65
77.01 - Guarda, Vigilância e Segurança em Geral			
15977/2015	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	13918	1.288,00
18.03 - INSS / Contribuinte Individual			
11343/2015	LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI	14146	124.993,86
77.01 - Guarda, Vigilância e Segurança em Geral			
7887/2015	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL	14159	1.560,00
58.01 - Telefonia Fixa			
12836/2015	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	14528	7,98
12.99 - Outras Máquinas e Equipamentos em Geral			
30197/2015	SENAI CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	14604	12.618,42
10.03 - IPTU			
12793/2015	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	14609	149,08
12.99 - Outras Máquinas e Equipamentos em Geral			
1441/2015	PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.	14650	105.136,19
78.01 - Limpeza de Ambientes			
7640/2015	PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.	14651	908,80
78.01 - Limpeza de Ambientes			
TOTAL DE CANCELAMENTOS			332.229,26

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

SME

Do Ofício nº 089/2015/SME G - Secretaria Municipal de Educação/SME - Autorização para nova contratação, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de 09/05/2015, de 06 (seis) profissionais para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio. - I – Em face dos elementos contidos no presente, especialmente as justificativas contidas às fls.1/3, que denotam a necessidade de prover o módulo de docentes da EMEFM Professor Derville Allegretti para o regular desenvolvimento da unidade educacional, e considerando, ainda, as manifestações favoráveis da Secretaria Municipal de Gestão (fls.13/14 e 20/22) e da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico (fls.24 e 29), quanto aos aspectos orçamentário-financeiros, que demonstram estar atendidas as disposições da Lei Orçamentária 16.099/2014, do Decreto nº 54.851/2014, bem como da Lei Complementar 101/2000, e pela competência a mim conferida pelo Decreto nº 53.829/2013, AUTORIZO, com fundamento na Lei nº 10.793/89 e no art. 108 da Lei nº 14.660/2007, nova contratação, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de 09/05/2015, de 06 (seis) profissionais para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, conforme segue: Contabilidade – 01 (um); Administração – 03 (três); Prótese Dentária – 02 (dois). – II – Nos termos do parágrafo único do artigo 7º, do Decreto nº 32.908/92, a autorização a que se refere o item I possui validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação deste despacho.

Do Ofício nº 088/2015/SME G - Secretaria Municipal de Educação/SME - Autorização para nova contratação, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de 15/03/2015, de 07 (sete) profissionais para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio. - I – Em face dos elementos contidos no presente, especialmente as justificativas contidas às fls.1/3, que denotam a necessidade de prover o módulo de docentes da EMEFM Professor Derville Allegretti para o regular desenvolvimento da unidade educacional, e considerando, ainda, as manifestações favoráveis da Secretaria Municipal de Gestão (fls.13 e 16 e 21/23) e da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico (fls.25 e 30), quanto aos aspectos orçamentário-financeiros, que demonstram estar atendidas as disposições da Lei Orçamentária 16.099/2014, do Decreto nº 54.851/2014, bem como da Lei Complementar 101/2000, e pela competência a mim conferida pelo Decreto nº 53.829/2013, AUTORIZO, com fundamento na Lei nº 10.793/89 e no art. 108 da Lei nº 14.660/2007, nova contratação, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de 06/04/2015, de 07 (sete) profissionais para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, conforme segue: Contabilidade – 05 (cinco); Informática – 01 (um); Administração – 01 (um). - II – Nos termos do parágrafo único do artigo 7º, do Decreto nº 32.908/92, a autorização a que se refere o item I possui validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação deste despacho.

Do Ofício nº 080/2015/SME G - Secretaria Municipal de Educação/SME - Autorização para nova contratação a partir de 15/03/2015, por tempo determinado de 264 (duzentos e sessenta e quatro) profissionais para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio. - I – Em face dos elementos contidos no presente, especialmente as justificativas contidas às fls.1/2 e 14, que denotam a necessidade de suprir o quadro docente das escolas da Rede Municipal de Ensino para o regular desenvolvimento das atividades escolares, e considerando, ainda, as manifestações favoráveis da Secretaria Municipal de Gestão (fls.15) e da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico (fls.17 e 22), quanto aos aspectos orçamentário-financeiros, que demonstram estar atendidas as disposições da Lei Orçamentária 16.099/2014, do Decreto nº 54.851/2014, bem como da Lei Complementar 101/2000, e pela competência a mim conferida pelo Decreto nº 53.829/2013, AUTORIZO, com fundamento na Lei nº 10.793/89 e no art. 108 da Lei nº 14.660/2007, a nova contratação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de 06/04/2015, de 264 (duzentos e sessenta e quatro) profissionais para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, conforme segue: Artes – 35; Ciências – 27; Geografia – 59; Inglês – 106; Matemática – 37. - II – Nos termos do parágrafo único do artigo 7º, do Decreto nº 32.908/92, a autorização a que se refere o item I possui validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação deste despacho. - III – Os contratos deverão ser rescindidos à medida em que ocorrer o início de exercício dos concursados.

Do Ofício nº 003/2015/SME G - Secretaria Municipal de Educação/SME - Autorização para contratação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses a partir de fevereiro de 2015, de 1.844 (hum mil, oitocentos e quarenta e quatro) profissionais para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio. - I – Em face dos elementos contidos no presente, especialmente as justificativas contidas às fls.1/4 e 21, que denotam a necessidade de prover o módulo de docentes das

escolas municipais para o regular desenvolvimento das unidades educacionais na Rede Municipal de Ensino, e considerando, ainda, as manifestações favoráveis da Secretaria Municipal de Gestão (fls. 22) e da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico (fls.24 e 29), quanto aos aspectos orçamentário-financeiros, que demonstram estar atendidas as disposições da Lei Orçamentária 16.099/2014, do Decreto nº 54.851/2014, bem como da Lei Complementar 101/2000, e pela competência a mim conferida pelo Decreto nº 53.829/2013, AUTORIZO, com fundamento na Lei nº 10.793/89 e no art. 108 da Lei nº 14.660/2007, a contratação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, de 1.844 (hum mil, oitocentos e quarenta e quatro) profissionais para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, para regência de aulas dos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada das Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. - II – Nos termos do parágrafo único do artigo 7º, do Decreto nº 32.908/92, a autorização a que se refere o item I possui validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação deste despacho. - III – Os contratos deverão ser rescindidos à medida em que se der o início de exercício dos concursados.

COMUNICADO Nº 582,DE 10 DE ABRIL DE 2015

Cadastramento de interessados a eventual contratação para a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis nºs 10.793/89, e alterações posteriores, e em especial o estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 32.908/92;

COMUNICA:

1. Estarão abertas no período de **13 a 24 de abril de 2015** nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental/EMEFs, Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos/EMEBs e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EME-FMs, da Rede Municipal de Ensino, inscrições para candidatos a eventual contratação pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses para a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, exclusivamente para regência de aulas das disciplinas das Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

- O Professor ficará submetido à Jornada Básica do Docente - JBD correspondente a 25 (vinte e cinco) horas-aula e 5 (cinco) horas atividade semanais de trabalho.
- As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo interessado ou por procurador devidamente habilitado, mediante o preenchimento do formulário padronizado: "Ficha de Cadastro de Candidato à Eventual Contratação", no período acima especificado e no horário das 8 às 17 horas.

2.1. Nos termos da legislação em vigor, o candidato no ato da inscrição deverá comprovar os seguintes requisitos:

- ser brasileiro;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da inscrição;
- possuir o documento comprobatório da formação específica para a função, comprovada através da apresentação de diploma registrado da habilitação que se constitui em pré-requisito para o exercício da função/disciplina ou certificado de conclusão ou documento escolar de conclusão do curso contendo a respectiva data de colação de grau, acompanhado do respectivo histórico escolar.

c.1. o candidato que se inscrever para atuar na EMEBS deverá possuir, além da formação específica para a função, a especialização e/ou habilitação específica em Educação de Deficientes da Audiocomunicação obtida em nível médio ou superior, em cursos de graduação ou pós graduação "strictu sensu" ou "lato sensu" de 360 (trezentas e sessenta) horas.

c.2. o candidato à regência de aulas de Educação Física deverá apresentar no ato da formalização do contrato, além da formação específica para o cargo, o registro no Conselho Regional de Educação Física/CREF.

2.2. Caso possua, no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o documento comprobatório do tempo de serviço no magistério como docente, nos termos do disposto no item 3 deste Comunicado.

2.3. O candidato fica cientificado que, na hipótese de ser convocado para formalizar a contratação, deverá:

- apresentar diploma registrado da habilitação, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- comprovar estar quite com as obrigações militares (no caso do sexo masculino);
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- ter boa conduta;
- gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com a função a ser exercida, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 8.989/79.

3. O processo seletivo dos candidatos deverá ser feito pelo Diretor de Escola da unidade receptora da inscrição, mediante apuração de tempo de experiência no magistério como docente, considerado até 31/12/2014, com base nos seguintes critérios:

- tempo de docência no magistério municipal de São Paulo: 2,0 pontos por dia;
 - tempo de docência no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município: 1,0 ponto por dia.
- 3.1. o candidato deverá apresentar documento comprobatório do tempo de experiência, em estabelecimento de ensino regular, expresso em dias até 31/12/2014.

3.2. não será considerado o tempo de serviço computado pelo Professor para fins de aposentadoria já concedida.

3.3. após a pontuação, nos termos ora estabelecidos, os inscritos serão classificados em ordem decrescente.

3.3.1. para o desempate serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

- maior tempo de serviço como docente no magistério municipal de São Paulo;
- maior tempo de serviço como docente no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município;
- maior idade.

4. O Diretor de Escola deverá afixar a listagem da classificação prévia dos inscritos em local visível e de fácil acesso ao público, no dia **28/04/2015**, assegurando o direito do candidato à interposição de recurso contra a pontuação/classificação, nos dias **29 e 30/04**.

5. Após análise dos recursos, o Diretor de Escola deverá afixar até o dia **05/05/2015**, em local visível e de fácil acesso, os resultados dos recursos interpostos e a classificação final dos candidatos inscritos.

6. O candidato cadastrado e classificado nos termos do presente Comunicado fica cientificado de que :

- o cadastro de que trata o presente comunicado não assegura a sua contratação;
- a convocação para providências iniciais de contratação observará o cronograma a ser divulgado pelas respectivas Diretorias Regionais de Educação, respeitadas as necessidades de professores para regência imediata de aulas;
- para atender a necessidade de regência de aulas poderá ser remanejado no âmbito da Diretoria Regional de Educação de exercício e ou ter atribuídas aulas em mais de uma unidade educacional.

d) a contratação para as disciplinas de Português, História e Educação Física somente poderão ser formalizadas após o encerramento das convocações dos candidatos aprovados no concurso realizado em 2012.

7. Caberá ao Diretor de Escola dar ciência do presente comunicado aos candidatos interessados à eventual contratação, em especial, o contido no item 6.

8. Demais informações deverão ser obtidas nos próprios locais de inscrição ou nas Diretorias Regionais de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/SME Nº002, DE 10 DE ABRIL DE 2015

Torna público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação – SME receberá, no período de 13 a 17 de abril das 10h00 às 15h00, as inscrições para credenciamento de projetos visando à continuidade da execução do Projeto Rugby nos CEUs, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as normas legais e regulamentares municipais aplicáveis, e as cláusulas e condições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O Projeto Rugby nos CEUs será realizado mediante a celebração de convênio a ser firmado entre Secretaria Municipal de Educação e entidade sem fins lucrativos, cujo objeto social seja pertinente ao objeto do presente chamamento e conforme melhor discriminado no Anexo I deste Edital.

1.2. Além do serviço técnico especificado, a organização deverá fornecer também todo o material de apoio necessário ao desenvolvimento do programa, conforme melhor discriminado no Anexo III deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento as organizações de caráter esportivo educacional sem fins lucrativos, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital, conforme Anexo I, e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As propostas deverão ser protocoladas dentro do período mencionado no preâmbulo, na Coordenadoria de Programas Especiais e CEUs da Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada na R. Diogo de Faria, 1247 – Vila Clementino, sala 114.

3.2. O envelope com a documentação deverá ser entregue em invólucro indevassável, lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua face externa:

Edital de Chamamento nº002/SME/2015
PROJETO RUGBY NOS CEUs.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)

3.3. Dentro do envelope deverão ser apresentados os seguintes documentos, dentro de seu prazo de validade:

- Cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado no Cartório Civil competente;
- Declarações assinadas por cada um dos diretores atuais da entidade de que não incidem nas vedações contidas no artigo 1º, do Decreto nº 53.177/2012.
- Cópia atualizada da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cópia da certidão negativa de débito (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessar via internet;
- Cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- Declaração da organização de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- Certidão de Isenção do Imposto Sobre Serviço – ISS ou protocolo do pedido de seu reconhecimento. Aqueles que não forem isentos/imunes do imposto, deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de São Paulo e, na hipótese da proponente não ser cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito quanto a esses tributos;
- Declaração assinada pelo representante legal da organização de que estará ela apta a apresentar os documentos exigidos em conformidade com este Edital para fins de celebração de convênio com o Município, caso selecionada;
- Declaração de inexistência de servidores públicos municipais nos quadros de dirigentes da instituição;
- Declaração de larga experiência no planejamento e organização de jogos e competições com grande número de participantes e em vários locais simultâneos;
- Atestados/certidões que comprovem a experiência da organização;
- Plano de Trabalho em que conste Planilha Financeira (conforme Anexos II e III) e Cronograma de Execução.
- Declaração, sob as penas da lei, acompanhada de comprovante, de que a proponente não está inscrita no Cadastro Informativo Municipal –CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.4 Os atestados/certidões mencionados na letra "I" do item anterior deverão ser apresentados em papel timbrado, em original ou cópia autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação (nome, RG, cargo e etc.). Neles deverão constar informações que expressem detalhadamente as ações realizadas, com o número de pessoas participantes e as modalidades desenvolvidas, assim como o período de existência da entidade fornecedora do ateste.

3.5. O Plano de Trabalho da organização (letra "m" do item 3.3), devidamente assinado pelo responsável pelo projeto técnico, deve ser coerente com os objetivos do Projeto "Rugby nos CEUs", melhor detalhados no Anexo I deste edital, e estar em conformidade com o modelo orientador constante do Anexo II e com o quadro de quantitativos constante do Anexo III deste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

4.1. Para análise da documentação e dos projetos, será constituída uma Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A Comissão de Avaliação, após analisar toda a documentação entregue e os planos de trabalho de cada uma das proponentes, emitirá parecer técnico pormenorizado, escolhendo justificadamente uma delas como apta a desenvolver o Projeto Rugby nos CEUs, pautando-se nos seguintes critérios:

- capacidade técnica da entidade proponente, demonstrada através de documentos que comprovem experiência na área esportiva educacional e reconhecimento de suas práticas, emitidas por órgãos ou instituições públicas ou privadas de reconhecida expressão, nacional ou internacional, conforme item 3.3;
- compatibilidade técnica entre a proposta apresentada e os objetivos do Projeto Rugby nos CEUs;
- compatibilidade financeira entre os valores expressos na Planilha Financeira apresentada (conforme Anexo III) e os valores praticados no mercado.

d) contrapartida oferecida, constante da Planilha Financeira, com valores unitários e totais, caso expressa de maneira economicamente quantificável; ou detalhada dissertativamente no Plano de Trabalho, caso não seja a princípio exprimível em valores monetários.

4.3. Caberá à referida Comissão verificar se a documentação apresentada está de acordo com o exigido neste Edital, devendo rubricar todos os documentos entregues.

4.4. Somente serão analisadas as propostas daqueles que atenderem integralmente ao disposto no item 3 retro.

4.5. O parecer da Comissão será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

5. DOS RECURSOS

5.1. As organizações proponentes poderão apresentar recurso do parecer técnico da Comissão de Avaliação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

5.1.1. Face aos recursos, poderá a Comissão reconsiderar sua decisão e, não o fazendo, submeterá o recurso à deliberação do Titular da Pasta, com sua análise técnica.

6. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Visando garantir ampla ciência dos proponentes interessados, bem como a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, segue cronograma:

- Apresentação das propostas - de 13 a 17 de abril de 2015.
- Análise das propostas – de 22 a 24 de abril de 2015.
- Divulgação do resultado – 28 de abril de 2015.
- Prazo para recurso - de 29 a 07 de maio de 2015.
- Convocação para o Convênio - 12 de maio de 2015.
- Convênio – 19 de maio de 2015.

7. DO CONVÊNIO

7.1. O convênio a ser firmado possuirá vigência desde sua assinatura até 31/12/2015, podendo ser renovado por sucessivos períodos de 12 meses, desde que mantido o interesse por ambas as partes.

7.1.1 Quando da renovação do convênio poderão ser re-avisados determinados pontos, de maneira justificada, a fim de adequá-lo à execução anual do projeto.

7.2. O pagamento será realizado após a finalização das etapas executadas de acordo com o Plano de Trabalho e mediante prestação de contas.

7.3. Quando da prestação de contas, os documentos abaixo deverão ser apresentados para análise, emissão de parecer técnico e encaminhamento para fins de pagamentos:

- Solicitação de pagamento;
- Certidão Negativa de Débito/CND junto ao INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certificado de Tributos Mobiliários/SP;
- Listagem de frequência dos alunos participantes;
- Relatórios das atividades desenvolvidas no período;
- Declaração sob as penas da Lei de que os recursos financeiros foram utilizados exclusivamente no objeto do convênio;
- Declaração sob as penas da Lei, acompanhada de comprovante, de que a proponente não está inscrita no Cadastro Informativo Municipal – CADIN
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- Comprovante de inscrição no Cadastro único das entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS
- Planilha de aplicação dos recursos financeiros no período, com cópia e originais dos respectivos comprovantes de pagamento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho e Cronograma de execução financeira.

* Ateste emitido pelos CEUs, comprovando as fases de desenvolvimento do projeto de acordo com o plano de trabalho. As formações serão atestadas pela Coordenadoria dos CEUs.

7.4. As notas fiscais apresentadas serão analisadas pelo Setor Contábil desta Pasta, e os repasses subsequentes só serão efetuados caso a prestação de contas dos valores recebidos anteriormente tenha sido feita regularmente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONVENIO

8.1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

- Realizar a comunicação direta oficial com os CEUs e Escolas, participantes do projeto, referente a comunicados, prazos, normas, recebimento de inscrições, e congêneres;
- Fornecer os locais para as atividades de capacitação técnica, tática e de regras aos professores participantes;
- Fornecer os logotipos da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura da Cidade de São Paulo para a confecção de material personalizado;
- Fornecer as equipes das Unidades Educacionais para a participação nos jogos, em dias e horários estipulados, de acordo com a tabela de jogos.

8.2. Caberá à Entidade:

- Implantar, acompanhar, supervisionar o projeto em 6 CEUs e 12 EMEFs, além de 13 CEUs que deverão ser assumidos como contrapartida;
- Realizar workshops com duração de 8 horas para 60 professores capacitados em 02 cursos durante o ano;
- Realizar divulgação das atividades e turnas juntamente com os coordenadores das unidades;
- Apoiar na organização e arbitragem de 04 etapas dos campeonatos – Supervisor Técnico e Supervisor de Logística;
- Fornecer equipe técnica de arbitragem específica para a modalidade esportiva de acordo com o plano de trabalho;
- Fornecer material esportivo para todas as unidades participantes, kit contendo 20 cintos e 04 bolas, apresentar as descrições dos materiais no plano de trabalho;
- Manter parceria com a Federação Paulista de Rugby para encaminhar todas as crianças e jovens interessados em praticar o Rúbgi por os clubes;
- Encaminhar as inscrições de todas as equipes formadas por alunos das unidades que quiserem participar do CAMPEONATO PAULISTA DE RUGBY TAG, organizado pela Federação Paulista de RUGBY;
- Fornecer Coordenador Geral (1), Coordenadores Técnicos (2), Supervisor da Empresa (6), Supervisor de sistema (1) Assistente Administrativo(1) e Gerente de Logística(1);
- Responsabilizar-se diretamente pela promoção e execução do projeto objeto da parceria, bem como se responsabilizar legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas.

9. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS POR OCASIÃO DA LAVRATURA DO TERMO DE CONVÊNIO

9.1. Quando da lavratura do termo de convênio serão exigidos os mesmos documentos constantes do item 3.3, a exceção dos itens "I" e "m", passando o Plano de Trabalho apresentado pela entidade escolhida a integrar o convênio como seu Anexo I.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As situações omissas serão solucionadas pela Comissão de Avaliação.

10.2 O presente chamamento público não gera a Entidade selecionada o direito de conveniar.

10.3 O convênio a ser celebrado será pautado pelas normas e cláusulas postas neste Edital, podendo sofrer adaptações quantitativas e qualitativas, justificadas e compatíveis com seu objeto, quando a sua efetiva celebração.

10.4 A fim de sanar eventuais dúvidas técnicas quanto à execução do projeto, de acordo com este edital, poderão ser enviadas questões, até 12 de abril de 2015, ao endereço eletrônico institucional que segue: smeceuadm@prefeitura.sp.gov.br

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

FAIXA ETÁRIA ATENDIDA: de 8 a 17 anos de idade

Oferecer formação específica da modalidade Rugby-tag para os Especialistas em Informações Técnicas e Culturais - Educação Física dos CEUs e Professores de Ensino Fundamental e Médio-Educação Física das EMEFs para estimular a prática da modalidade esportiva Rugby, propiciando a consolidação de habilidades físicas e de valores ligados ao esporte, para crianças e adolescentes de ambos os sexos nos CEUs e nas EMEFs.